

REQUERIMENTO N° , de 2025.

(Deputada Federal Laura Carneiro)

Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 1.045/2024 que “Proíbe a comercialização de animais silvestres e exóticos no Brasil com a finalidade de serem criados como animais de estimação” para análise na Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE).

Senhor Presidente, nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I, alínea a, item 9 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 1045/2024 que “Proíbe a comercialização de animais silvestres e exóticos no Brasil com a finalidade de serem criados como animais de estimação” para incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto nº 1.045 de 2024, de autoria do Dep. Nilto Tatto, proíbe a comercialização de animais silvestres e exóticos no Brasil com a finalidade de serem criados como animais de estimação. É clara a necessidade de que seja também analisada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) pois o PL busca proibir um importante setor econômico de comércio de animais de companhia.

Art. 1º Fica proibida a comercialização de animais silvestres e exóticos no Brasil com a finalidade de serem criados como animais de estimação.

A aprovação do PL tem a possibilidade de levar à extinção dos criadouros comerciais de fauna, bem como toda a cadeia envolvida com este segmento econômico.

Devemos considerar que o número de animais silvestres, nativos ou exóticos e o domésticos como PET no Brasil é bastante significativo. De acordo com o IBGE, o Brasil possui a segunda maior população de animais domésticos do mundo, estimada em 167,6 milhões de animais, dos quais 41,3 milhões são aves. Sabe-se que o Brasil ocupa a terceira posição no ranking de países que mais faturam com esses produtos e serviços, ficando atrás somente dos Estados Unidos e China. O faturamento em 2024 da Cadeia de Criação



\* C D 2 5 7 8 6 4 5 2 4 4 0 0 \*

REQ n.2546/2025

Apresentação: 02/07/2025 20:30:49.080 - Mesa

PET foi de 74 bilhões de Reais, com significativa geração de novos postos de trabalho sendo diretos e indiretos, de renda, e de receitas aos cofres públicos.

Tendo essas razões expostas, observa-se que o objeto da matéria tem impacto direto nas atividades científicas com fins conservacionistas, sendo mister a avaliação do projeto por esta Comissão.

Sala de Sessões, 02 de julho de 2025.



**Deputada Federal Laura Carneiro**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257864524400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



\* C D 2 2 5 7 8 6 4 5 2 4 4 0 0 \*